



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA

TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 24/2012, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, E A EMPRESA I. A. DE LIMA ELETROELETRÔNICA COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS CENTRAIS DE AR SPLITS DO EDIFÍCIO-SEDE DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUAJARÁ-MIRIM.

CONTRATANTE: UNIÃO, por intermédio da **SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 05.429.264/0001-89, com sede na Avenida Presidente Dutra, 2203, Baixa da União, Porto Velho/RO, neste ato representada pelo Diretor da Secretaria Administrativa, Senhor WALDIRNEY GUIMARÃES DE REZENDE, de acordo com a representação outorgada pela Portaria SJ DIREF 278/2016.

CONTRATADA: I. A. DE LIMA ELETROELETRÔNICA COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 08.794.875/0001-14, sediada na Avenida Antônio Luiz de Macedo, 5053, Jardim das Esmeraldas, Guajará-Mirim/RO, CEP 76.850-000, Fone (69) 3541-6897 / 8425-4333, e-mail onildocms@hotmail.com, representada pelo Senhor ONILDO CONEGUNDES MORAES DA SILVA, portador da Cédula de Identidade n. 246.378 SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob o n. 220.978.302-00, de acordo com a representação que lhe é outorgada por procuração.

Os **CONTRATANTES** celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato, instruído nos autos do PAe-SEI n. 0000803-13.2015.4.01.8012, em conformidade com as disposições legais e regulamentares pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência** e o **reajuste de preços** no Contrato, firmado entre as partes em 01/11/2012, nos termos previstos na Cláusula Segunda do Contrato e na Cláusula Terceira do Primeiro Termo Aditivo, respectivamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Por este Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato por mais **12 (doze) meses**, para o período de **01/11/2016 a 31/10/2017**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

O valor anual do contrato fica reajustado para **R\$ 19.077,72 (dezenove mil, setenta e sete reais e setenta e dois centavos)**, pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 1.589,81 (um mil quinhentos e oitenta e nove reais e oitenta e um centavos).

§ 1º O valor fixado no *caput* corresponde ao reajuste de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, obtido mediante negociação junto à CONTRATADA, em conformidade com as determinações da Circular Diges 7, de 05/02/2016.

§ 2º Os efeitos financeiros do presente reajuste vigoram a partir de 01/11/2016.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

Em razão do presente reajuste, a CONTRATADA deverá apresentar à Administração do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de início dos efeitos financeiros deste Termo Aditivo, garantia no valor de R\$ 1.144,66 (um mil, cento e quarenta e quatro reais e sessenta e seis centavos), a fim de manter o percentual de 3% (três por cento) do valor

atualizado da contratação, nos termos definidos na Cláusula Sétima do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A prorrogação da vigência contratual decorre da certificação de compatibilidade dos preços contratuais, da manutenção da vantajosidade da contratação e da manifestação favorável da CONTRATADA em prorrogar o contrato, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993. O reajuste de preços, por sua vez, decorre do pedido formulado pela CONTRATADA, tendo em vista o disposto na Cláusula Terceira do Primeiro Termo Aditivo, e encontra amparo legal nos artigos 40, inciso XI, e 55, inciso III, todos da Lei 8.666/1993 e no artigo 5º do Decreto 2.271/1997.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Em face do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/1993, o presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, em forma de extrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições pactuadas, naquilo que não conflitarem com as disposições deste instrumento.

E para firmeza e validade do que foi pactuado, de pleno acordo, lavrou-se o presente Termo Aditivo, em 01 (uma) via e para uma única finalidade de direito, que, depois de lido e achado conforme, segue assinado eletronicamente pelos representantes das partes, para que surtam seus efeitos legais.

WALDIRNEY GUIMARÃES DE REZENDE

Diretor da Secretaria Administrativa
Pela Contratante

ONILDO CONEGUNDES MORAES DA SILVA

Procurador
Pela Contratada



Documento assinado eletronicamente por **Waldirney Guimaraes de Rezende, Diretor(a) de Secretaria Administrativa**, em 29/09/2016, às 17:31 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Onildo Cunegundes Moraes da Silva, Usuário Externo**, em 30/09/2016, às 11:58 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **2873988** e o código CRC **191EACD4**.